

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026**  
**PROCESSO N.º 118/2026**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/08/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 17/08/2026, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 17/08/2026, a partir das 08h30m.

**TEMPO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:** R\$ 0,01 (um centavo).

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br), e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: [licitacao@trespontas.mg.gov.br](mailto:licitacao@trespontas.mg.gov.br), ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## I – OBJETO

**1.1- Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

## II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**3.2.1** - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

**3.3** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.1** - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

**3.4** - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.5** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) estrangeiras que não funcionam no país.

**3.6** - A licitação terá parte dela destinada exclusivamente às empresas MPE's estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.2** - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

**5.3** - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

**5.4** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

**5.5** - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.6** - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

**5.7** - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

**5.8** - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo quantidade, especificações de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) marca do produto ofertado;

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XX.

**6.2** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.4** - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo nº 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

**6.5** - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**6.6** - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

**6.7** - *A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II, sendo aquele o "preço máximo admitido por item" para a contratação.*

## **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**7.2** - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

**7.3** - **Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente<sup>1</sup>:**

**7.3.1** - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

**7.4** - Nos casos não enquadrados no item 7.3, em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, concluída a fase de lances, se a melhor proposta ou melhor lance não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e o sistema eletrônico identificar proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedido da seguinte maneira:

a) a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada pelo

<sup>1</sup> Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

sistema eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem no limite estabelecido no item 7.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", sendo convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

#### **7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.1** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.5.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### **VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**8.1** - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**8.1.1** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.10** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.15** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.20** - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.22** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.23** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.25** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.26** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

**9.1.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.2** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**9.3** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5** - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**9.7** - A sessão poderá ser suspensa, para análise da documentação exigida no Título VI, item 6.1, alínea "d" e item 9.9 do Edital, apresentada pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, sendo referida análise realizada pelos farmacêuticos designados para este fim.

**9.7.1** - O Pregoeiro reiniciará a sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.7.2** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA**

**9.8.1 - DEVERÃO APRESENTAR FOTOGRAFIA OU IMAGEM DOS PRODUTOS, NA QUAL CONSTEM, DE FORMA LEGÍVEL, A LISTA COMPLETA DE INGREDIENTES E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESSA APRESENTAÇÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

## **X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.2** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

**10.3** - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

**10.4** - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

**10.5** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

**10.6** - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**10.6.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **XI - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

### **11.1.1 - Referente à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **11.1.3 – Referente à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/13 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens.

**11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

**a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**

**b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**

**c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;**

**d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.**

**11.3** - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

**11.5** - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**11.6** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

**11.7** - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

**11.8** - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

**11.9** - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4 e no 11.10.

**11.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**11.10.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.10.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.11** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.13** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

**12.4** - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

**12.5** - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

**12.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

**12.7** - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

## **XIII– DOS RECURSOS**

**13.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

**13.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** - A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

#### **XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2** - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **XV - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**15.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**15.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**15.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**15.1.3** - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto n.º 12.179, de 13 de junho de 2022.

**15.1.4** - A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantagem dos preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**15.1.5** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

**15.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**15.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**15.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**15.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**15.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**15.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**15.5** - O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**15.6** - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

**15.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**15.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.9** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**15.10** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.11** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.11.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.11.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.12** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **XVI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

**16.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022;

**16.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.2** - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

**16.3** - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

## **XVII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**17.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**17.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**17.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**17.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**17.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

**17.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**17.2.6** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

| <b>Codificação</b>                       | <b>Ficha</b> | <b>Secretaria</b> |
|------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 02.007.004.0010.0305.0013.2156.333903007 | 475          | SMS               |

|                                          |      |       |
|------------------------------------------|------|-------|
| 02.004.000.0004.0122.0012.2027.333903007 | 249  | SMT0  |
| 02.005.000.000.40122.0019.2001.333903007 | 305  | SMARH |
| 02.009.000.0018.0541.0010.2048.333903007 | 550  | SMMA  |
| 02.011.000.0013.0392.0007.2057.333903007 | 597  | SMCLT |
| 02.003.003.0012.0306.0006.2022.333903007 | 169  | SMED  |
| 02.003.003.0012.0361.0006.2025.333903007 | 174  | SMED  |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2068.333903007 | 669  | SMDSH |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2183.333903007 | 732  | SMDSH |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.333903007 | 742  | SMDSH |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.333903007 | 1174 | SMDSH |

## XIX – FISCALIZAÇÃO

**19.1** – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidores públicos já designados, aplicável a todos os processos e objetos, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XX – DA ENTREGA

**20.1** - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

**20.2.** A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

**20.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**20.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.5.** Caso os bens não atendam às especificações do Edital ou apresentem qualquer anormalidade de característica ou qualidade, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituí-los, às suas custas e sem ônus para a contratante, em até **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

**20.6.** É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**20.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**20.8** – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**20.9** - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **XXI – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**

**21.1** – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**21.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**21.2.1** - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

**21.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**21.5** – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**21.6** – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.7** - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**21.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**21.9** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**21.11** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.12** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.13** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a.2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

- b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;
- b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.3** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2** – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

**23.8** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

#### **XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**24.1** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 03 de agosto de 2026.

**Gabriela Felix Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 033/2026

PROCESSO N.º: 118/2026

O Município de Três Pontas/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, situado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 118/2026, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 033/2026, por deliberação do Pregoeiro \_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela vencedora da licitação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – Aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme especificações técnicas, requisitos de qualidade, padrões sanitários vigentes, de acordo com as especificações abaixo e demais disposições deste edital.

| Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |        |         |        |           |                       |              |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|-----------------------|--------------|----------------|-------------|
| Item                                                                           | Quant. | Unidade | Código | Descrição | Produto - Complemento | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                              | ...    | ...     | ...    | ...       | ...                   | ...          | ...            | ...         |

**1.1 - Vinculam esta contratação**, independentemente de transcrição:

- 1.1.1** O Termo de Referência;
- 1.1.2** O Edital da Licitação;
- 1.1.3** A Proposta do contratado;
- 1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3 - A listagem do cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA DETENTORA

**2.1.** Fica registrada como detentora para a presente Ata de Registro de Preços a empresa XXXX., inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. XXXX.

### CLÁUSULA TERCERA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1 - Durante a vigência da ata**, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**3.6** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**4.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3** - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento

de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

**4.1.4** – A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

**4.1.5** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

**4.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**4.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5** - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6** - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

**4.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**4.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.11** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.11.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.11.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.12** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022.

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.2** - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

**5.3** - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**5.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e do regular atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, tal como discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.2. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal, emitida sem rasura e em nome do Município de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número da Ordem de Fornecimento, os dados bancários em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.2.1. A nota fiscal deverá observar as regras de retenção previstas na legislação tributária, especialmente no Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou nas normas que vierem a substituí-los.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante detentor, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a Detentora não regularize sua situação.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV),

como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

| Codificação                              | Ficha | Secretaria |
|------------------------------------------|-------|------------|
| 02.007.004.0010.0305.0013.2156.333903007 | 475   | SMS        |
| 02.004.000.0004.0122.0012.2027.333903007 | 249   | SMT0       |
| 02.005.000.000.40122.0019.2001.333903007 | 305   | SMARH      |
| 02.009.000.0018.0541.0010.2048.333903007 | 550   | SMMA       |
| 02.011.000.0013.0392.0007.2057.333903007 | 597   | SMCLT      |
| 02.003.003.0012.0306.0006.2022.333903007 | 169   | SMED       |
| 02.003.003.0012.0361.0006.2025.333903007 | 174   | SMED       |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2068.333903007 | 669   | SMDSH      |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2183.333903007 | 732   | SMDSH      |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.333903007 | 742   | SMDSH      |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.333903007 | 1174  | SMDSH      |

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidores públicos já designados, aplicável a todos os processos e objetos, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.1** - Fica designado(a), como fiscal da Secretaria Municipal de Educação, o(a) servidor(a) **Cíntia Araújo Machado Martins, matrícula nº 10897, Especialista em Saúde VI - Nutrição**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**9.2.2** - Fica designado (a), como fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o(a) servidor(a) **Tânia Dalva Neves, matrícula nº 645, Técnico do Executivo II – Serviços Administrativos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**9.3** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

**10.1** - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

**10.2.** A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

**10.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.5.** Caso os bens não atendam às especificações do Edital ou apresentem qualquer anormalidade de característica ou qualidade, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituí-los, às suas custas e sem ônus para a contratante, em até **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

**10.6.** É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**10.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.8** – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**10.9** - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.3** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.2** - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1** - Por razão de interesse público;

**12.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

**13.2** - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

**13.3** - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

**13.4** - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

**13.5** - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

**13.6** - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

**13.7** - A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

**13.8** - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

**13.9** - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

**13.10** - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., agosto de 2026.

**Autoridade Competente**

**Vencedora**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |        |         |        |           |                       |              |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|-----------------------|--------------|----------------|-------------|
| Item                                                                         | Quant. | Unidade | Código | Descrição | Produto - Complemento | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                            | ...    | ...     | ...    | ...       | ...                   | ...          | ...            | ...         |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |        |         |        |           |                       |              |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|-----------------------|--------------|----------------|-------------|
| Item                                                                         | Quant. | Unidade | Código | Descrição | Produto - Complemento | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                            | ...    | ...     | ...    | ...       | ...                   | ...          | ...            | ...         |

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.**

**ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), CONFORME ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

| ITEM | UN      | QUANT | CODIGO | PRODUTO                                                                                                                                                                          | COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO |
|------|---------|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1    | UNIDADE | 1200  | 2188   | ACHOCOLATADO EM PO SACHE 730GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, MINIMO DE 0,9G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORCAO DE 20G, EMBALAGEM SACHE.                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 19,40                 |
| 2    | PACOTE  | 245   | 53537  | ACUCAR CRISTAL - PCT. 2KG - BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, IENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 8,16                  |
| 4    | FRASCO  | 70    | 3363   | ADOCANTE - 100ML - A BASE DE SUCRALOSE (DERIVADO DA CANA- DE-ACUCAR) - POSSUI SABOR DO ACUCAR - NAO DEIXA RESIDUAL AMARGO, COMUM EM OUTROS ADOCANTES.                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 7,79                  |
| 5    | UNIDADE | 160   | 55392  | ADOCANTE - 60ML                                                                                                                                                                  | ASPECTO LÍQUIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTE STEVIA, PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO, TIPO DIETÉTICO, BICO DOSADOR; DE PRIMEIRA QUALIDADE; DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA MODELO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINEA, FINN, ZERO CAL | R\$ 6,62                  |
| 6    | UNIDADE | 76    | 2189   | ADOCANTE - 80ML - DIETETICO LÍQUIDO. COMPOSTO POR SACARINA SODICA, ICLAMATO DE SODIO E GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL.                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 7,87                  |
| 7    | UNIDADE | 2708  | 14210  | AMENDOIM 500GR - TIPO 1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E GRAOS MOFADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE.            | - AMENDOIM DESCACADO, TORRADO E SEM SAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 11,49                 |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                       |           |
|----|---------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 8  | QUILO   | 1200 | 257   | AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 12,18 |
| 9  | UNIDADE | 200  | 53536 | ARROZ TIPO 1 - 2 KG - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 7,73  |
| 11 | UNIDADE | 2050 | 47687 | AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS - FINOS, COM NO MINIMO 2,7G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORCAO DE 30G. - EMBALAGEM DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 9,83  |
| 12 | PACOTE  | 150  | 241   | BALA - MACIA - PACOTE 700GR, SABORES VARIADOS DE FRUTAS. - BALA DE PRIMEIRA QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 10,96 |
| 13 | CAIXA   | 150  | 22654 | BALA DE GOMA - TABLETE COM 10 GOMAS, CAIXA COM 30 TABLETES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 24,33 |
| 14 | PACOTE  | 2210 | 34473 | BATATA PALHA 500 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE COM 500G, 0% DE GORDURA TRANS.-<br>INGREDIENTES: BATATA<br>SAL, GORDURA<br>VEGETAL.NÃO CONTÉM<br>GLÚTEM. TODAS ESSAS<br>INFORMAÇÕES DEVERÃO<br>ESTAR EXPRESSAR<br>VISIVELMENTE NA<br>EMBALAGEM | R\$ 15,38 |
| 15 | UNIDADE | 2000 | 44862 | BEBIDA A BASE DE ARROZ, AMÊNCOAS OU CASTANHA DE CAJU - EMBALAGEM DE 1LT - ENRIQUECIDA COM CALCIO - SABOR ORIGINAL, SEM ADICAO DE ACUCARES, LEITE E DERIVADOS - LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO - EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 22,43 |
| 16 | UNIDADE | 500  | 53542 | BISCOITO DE ARROZ - SEM GLUTEM, SEM GORDURA TRANS OU COLESTEROL, SEM ADICAO DE ACUCAR, BAIXO TEOR DE SODIO, EMBALAGEM DE 150G. - MARCA DE REFERÊNCIA: CAMIL OU SIMILAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 9,73  |
| 18 | PACOTE  | 50   | 43034 | BISCOITO SALGADO 162 GRS - TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL, PRESUNTO E QUEIJO COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS IMPERMEAVEIS, COM 6 DE 162G., FECHADAS, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. A EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. |                                                                                                                                                                                                       | R\$ 6,82  |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|----|---------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 19 | PACOTE  | 50   | 43041 | BISCOITO TIPO SALPET - DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLASTICO DE 200G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6,34  |
| 20 | PACOTE  | 7000 | 2191  | BOLACHA ÁGUA E SAL 360 A 400GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 6,74  |
| 21 | PACOTE  | 7500 | 2192  | BOLACHA DOCE PT. 360 A 400GR. TIPO MAIZENA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 7,28  |
| 22 | PACOTE  | 200  | 33329 | BOLACHA WAFER RECHEADO - PESO MINIMO DA EMBALAGEM 165GR. NOS SABORES: CHOCOLATE COM AVELA, LIMAO, BRIGADEIRO, MORANGO, HOCOLATE, TRIPLO CHOCOLATE, NOZES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 4,82  |
| 23 | UNIDADE | 200  | 43035 | BOLINHO 40GR - TIPO PRONTO PARA CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE/ BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO/ CHOCOLATE COM SABOR DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40G. FECHADAS, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA COM 4 UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. | R\$ 2,33  |
| 24 | PACOTE  | 230  | 33327 | BOMBOM RECHEADO - BOMBONS COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: ACUCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PO INTEGRAL, SAL, OLEO DE SOJA, CACAU EM PO, EXTRATO MALTE E EMULSIFICANTES. A                                        | R\$ 52,09 |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |           |
|----|---------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |         |      |       | EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDARIA COM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 45 BOMBONS.                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                           |           |
| 25 | CAIXA   | 325  | 7282  | BOMBOM TIPO BIS DE CHOCOLATE CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PESO APROXIMADO 140GR.                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                           | R\$ 7,31  |
| 26 | CAIXA   | 225  | 33331 | BOMBONS SORTIDOS - CAIXA BOMBONS SORTIDOS COM CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                           | R\$ 14,62 |
| 27 | PACOTE  | 2550 | 53538 | CACAU EM PO 100% PURO, SOLUVEL, EMBALAGEM DE 200G. - SEM ACUCAR.                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                           | R\$ 27,23 |
| 28 | CARTELA | 150  | 246   | CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 24 CARTELA - CARTELA DE 19GR.                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           | R\$ 22,79 |
| 29 | PACOTE  | 1083 | 2194  | CANELA EM PO, EMBALAGEM DE 50G COM IDENTIFICAO DO PRODUTO, ROTULAO COM INGREDIENTES, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SEM ACUCAR.                                                                                          |                                                                                                                                                                           | R\$ 7,27  |
| 30 | PACOTE  | 1108 | 8894  | CANJICA DE MILHO BRANCA 500GR -GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADA, CLASSE BRANCA, TIPO1, ISENTA DE PARASITAS E SUJIDADES.                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                           | R\$ 4,91  |
| 31 | PACOTE  | 3700 | 2195  | CANJQUINHA DE MILHO 500GR GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, ESENTA DE PARASITAS E SUJIDADES.                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           | R\$ 5,49  |
| 32 | UNIDADE | 100  | 29174 | CATCHUP TRADICIONAL 400 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPOSTO POR TOMATE, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS AROMATIZANTES E CONSERVADOR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G                            | R\$ 6,47  |
| 33 | PACOTE  | 700  | 37692 | CHÁ MATE - SABOR NATURAL, OBTIDO ATRAVÉS DA TOSTAGEM DE FOLHAS DE ILEX PARAGUARIENSE, PARA INFUSÃO, RENDIMENTO DE 12 LITROS. - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. - EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SUGESTÃO DE PREPARO | PACOTE 250MG                                                                                                                                                              | R\$ 8,14  |
| 34 | QUILO   | 20   | 27501 | CHOCOLATE EM BARRA                                                                                                                                                                                                                                                                               | CHOCOLATE AO LEITE - BARRA 1KG - COM NO MINIMO DE 30% CACAU.INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, | R\$ 57,65 |

|    |         |      |       |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
|----|---------|------|-------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |         |      |       |                                                                        | GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES PORÇÃO DE 25G - 1/40 DA BARRAVALOR ENERGÉTICO 134KCAL (7%) CARBOIDRATOS 14G (5%) PROTEÍNAS 1,6G (2%) GORDURAS TOTAIS 7,9G (14%) GORDURAS SATURADAS 4,5G (20%) FIBRA ALIMENTAR 0,7G (3%) SÓDIO 2,4MG (17%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| 35 | BARRA   | 20   | 79005 | CHOCOLATE EM BARRA BRANCO                                              | BARRA 1KG INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DOPARÁ, AVELÃ, AVEIA, CEVADA, CENTEIO E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 53,10 |
| 36 | UNIDADE | 150  | 55411 | COCO RALADO - DESIDRATADO, INTEGRAL, PACOTE DE 100GR.                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,43  |
| 37 | PACOTE  | 2560 | 6054  | COCO RALADO - EM FLOCOS DESIDRATADOS, SEM ACUCAR, EMBALAGEM DE 100GRS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,44  |
| 38 | QUILO   | 570  | 3082  | COLORAU MOIDO 1 KG - EM PO                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 17,83 |
| 39 | LATA    | 410  | 242   | CREME DE LEITE                                                         | 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | R\$ 8,79  |
| 40 | UNIDADE | 200  | 47688 | CREME VEGETAL - MINIMO DE 35% DE LIPÍDIOS, COM                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 7,94  |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           |           |
|----|---------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |         |      |       | VITAMINA A,D E K, OM SAL, MAXIMO DE 70MG DE SODIO POR PORCAO DE 10G, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS, GORDURA TRANS, OVOS E GLUTEM. - PACOTE DE 250G.                                                                                                                                                                           |                                                                                                           |           |
| 41 | QUILO   | 200  | 2198  | DOCE DE GOIABA PCT. 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                           | R\$ 16,97 |
| 42 | LATA    | 300  | 283   | DOCE DE LEITE PASTOSO - (PASTA), SEM AMIDO. EMBALAGEM DE 400G. DEVE CONTER REGISTRO NO SIF OU IMA.                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                           | R\$ 13,19 |
| 43 | LATA    | 86   | 295   | ERVILHA - LATA 200 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA. EMBALAGEM LATA OU VIDRO, PESO APROXIMADO DRENADO 200G, PESO LÍQUIDO 200G. | R\$ 4,91  |
| 44 | PACOTE  | 200  | 40602 | EXTRATO DE SOJA - PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOIDA. EXTRATO DE PO, SABOR NATURAL. - ISENTO DE GLUTEN, COLESTEROL E LACTOSE E ACUCAR. - EMBALAGEM DE 500G.                                                                                                                                             |                                                                                                           | R\$ 22,66 |
| 46 | UNIDADE | 1200 | 37449 | EXTRATO TOMATE CONCENTRADO - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES, COM NO MINIMO 1,7G DE FIBRA ALIMENTAR E MAXIMO DE 304MG DE SODIO EM CADA 60G. DE PRODUTO (PORCAO), ACONDICIONADO EM STAND UP DE FILME ALUMINIZADO IMPRESSO COM PESO ENTRE 340 A 350G.                                           |                                                                                                           | R\$ 6,34  |
| 47 | PACOTE  | 1350 | 57369 | FARELO DE AVEIA - CARACTERÍSTICAS: AVEIA EM FARELO, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: INTACTA, RESISTENTE, COM PESO DE 170G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.                               |                                                                                                           | R\$ 5,92  |
| 48 | PACOTE  | 500  | 75731 | FARINHA DE ARROZ FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 1KG                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                           | R\$ 13,91 |
| 49 | PACOTE  | 105  | 43040 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA, OLEO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA E CEBOLINHA VERDE. AROMATIZANTE REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO. ANTIOXIDANTE: BHT. FARINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO CONTER GLUTEN. EMBALAGENS: 500GRS. |                                                                                                           | R\$ 12,80 |

|    |        |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           |
|----|--------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| 50 | QUILO  | 1100 | 43039 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - FINA, SECA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE.                                                                                                                  |  | R\$ 9,81  |
| 51 | PACOTE | 4204 | 2248  | FARINHA DE MILHO - 500 GR - AMARELA, BIJU, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVREE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | R\$ 4,61  |
| 52 | QUILO  | 50   | 3969  | FARINHA DE ROSCA - DESCRICAO: FARINHA DE ROSCA, OBTIDO PELA MOAGEM PAES OU ROSCAS INTEIRAS, TORRADAS E ISENTAS DE QUALQUER ALTERACAO ATENDENDO AS CONDICAOES GERAIS DA NTA 47 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. - EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, COM PRAZO DE VALIDADE, MARCA PROCEDENCIA DE FABRICACAO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSICOES DA LEGISLACAO VIGENTE. - PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MINIMO 6(SEIS) MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. |  | R\$ 12,59 |
| 53 | QUILO  | 130  | 26367 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS OU FUNGOS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ATENDER RESOLUCAO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E FOLICO) - PACOTE DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | R\$ 5,53  |
| 54 | QUILO  | 5500 | 264   | FARINHA DE TRIGO COMUM - ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | R\$ 5,07  |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                      |           |
|----|---------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |         |      |       | COM FERRO E ACIDO FOLICO) - PACOTE DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                      |           |
| 55 | PACOTE  | 605  | 57368 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - ASPECTO DE PÓ FINO AMARELADO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS OU FUNGOS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FOLICO) - EMBALAGEM DE 1KG PODENDO SER EM PLÁSTICO OU PAPEL. |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 8,90  |
| 56 | PACOTE  | 2000 | 47685 | FARINHA INTEGRAL DE AVEIA - GLUTEM - COM NO MINIMO DE 2,3G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORCAO DE 50G - EMBALAGEM DE 150G.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,18  |
| 57 | UNIDADE | 500  | 47690 | FARINHA SEM GLUTEN - MISTURA FORMADA POR FARINHA DE ARROZ, FECULA DE BATATA E FECULA DE MANDIOCA. - EMBALAGEM DE 500G.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 14,01 |
| 59 | QUILO   | 6100 | 6004  | FEIJAO PRETO - TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 7,43  |
| 60 | UNIDADE | 5100 | 47692 | FERMENTO BIOLOGICO - SECO INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 10G.                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2,23  |
| 61 | LATA    | 1603 | 2249  | FERMENTO EM PO - LATA 250 GR - COMPOSICAO BASICA: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO DE MONICALORICO, BICABORNATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM LATAS.                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,13  |
| 62 | QUILO   | 4200 | 258   | FUBA COMUM - 1 KG. - MIMOSO DE MILHO, ASPECTO FINO, AMARTELO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. O PRODUTO DEVE ATENDER RESOLUCAO Nº 344-13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FOLICO).                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,63  |
| 63 | PACOTE  | 800  | 37691 | GELATINA EM PO - EMBALAGEM DE 30 A 45G - COM RENDIMENTO FINAL (APÓS O PREPARO, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM) DE 500ML. NOS SABORES MORANGO, UVA E ABACAXI.                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2,56  |
| 64 | LATA    | 520  | 2251  | LEITE CONDENSADO LATA 395GR.                                                                                                                                                                                                                                                                               | OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ADICIONADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A | R\$ 8,33  |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
|----|---------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |         |      |       |                                                                                                                                                              | INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO OU EM EMBALAGEM LONGA VIDA, PESANDO 395 GRAMAS.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO INTERIOR DA AGRICULTURA E DIOA CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. |           |
| 65 | VIDRO   | 85   | 6055  | LEITE DE COCO                                                                                                                                                | INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE DE COCO, ÁGUA E CONSERVADORES; - UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA COM 200ML; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 5,60  |
| 66 | LITRO   | 550  | 78824 | LEITE DESNATADO LEITE UHT DESNATADO EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 6,01  |
| 67 | PACOTE  | 1530 | 57370 | LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO, PACOTE DE 400 GRAMAS. LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONTER APENAS LEITE INTEGRAL                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 16,68 |
| 69 | UNIDADE | 1300 | 47695 | LEITE UHT SEM LACTOSE EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO.                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 6,29  |
| 70 | PACOTE  | 800  | 40604 | MACARRAO DE ARROZ - ISENTO DE GLUTEM, TIPO PENNE, OU PARAFUSO. - EMBALAGEM DE 500G.                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 8,43  |
| 71 | PACOTE  | 1000 | 26178 | MACARRAO EM LETRAS - (LETRINHA). MASSA COM OVOS. COR UNIFORME, NAO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESBRANQUIADAS. - EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO - PACOTE 500GR. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 5,72  |
| 73 | PACOTE  | 400  | 2787  | MACARRAO PICADO - 500 GR PARAFUSO OU PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, COR UNIFORME, NO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESBRANQUIADAS. EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO.     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,61  |
| 75 | POTE    | 158  | 3435  | MAIONESE                                                                                                                                                     | TRADICIONAL, COMPOSTA POR ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 18,97 |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|----|---------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ACIDULANTE, ESPESSANTE<br>GOMA XANTANA,<br>CONSERVADOR,<br>SEQUESTRANTE,<br>CORANTE,<br>AROMATIZANTE E<br>ANTIOXIDANTE,<br>EMBALAGEM TRETA PAK<br>1KG                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
| 76 | POTE    | 720  | 41641 | MANTEIGA NATURAL 500GR -<br>PURA COM SAL - EMBALAGEM<br>MINIMO 500GRS - CONTENDO<br>DADOS DE IDENTIFICACAO DO<br>PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, PRAZO DE<br>VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O<br>PRODUTO DEVERA TER<br>REGISTRO NO MINISTERIO DA<br>SAUDE E/OU AGRICULTURA.<br>DEVERA SER TRANSPORTADO<br>EM CARROS FECHADOS<br>REFRIGERADOS, EM<br>EMBALAGENS E TEMPERATURAS<br>CORRETAS (10°C OU DE ACORDO<br>COM O FABRICANTE) E<br>ADEQUADAS, RESPEITANDO AS<br>CARACTERISTICAS DO PRODUTO.<br>DE MODO QUE AS EMBALAGENS<br>NAO SE APRESENTEM<br>ESTUFADAS OU ALTERADAS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 23,63 |
| 77 | UNIDADE | 810  | 55388 | MARGARINA - 500 GR. - 65% DE<br>LIPÍDEOS (NO MINIMO) - POTE<br>500GRS. MARGARINA VEGETAL,<br>COMPOSTA POR OLEOS<br>VEGETAIS LÍQUIDOS E<br>INTERESTERIFICADOS, ISENTA<br>DE GORDURA TRANS, COM SAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9,24  |
| 78 | UNIDADE | 980  | 37466 | MARGARINA - 500 GR -<br>MARGARINA VEGETAL 80 A 85%<br>DE LIPÍDIOS, COMPOSTA POR<br>OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E<br>INTERESTERIFICADOS E LEITE,<br>ISENTO DE GORDURA TRANS,<br>COM SAL, AROMA IDENTICO AO<br>NATURAL DE MANTEIGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9,24  |
| 79 | PACOTE  | 60   | 43038 | MASSA DE LASANHA COM OVOS -<br>PCT 500GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9,80  |
| 80 | PACOTE  | 6420 | 2253  | MILHO PARA PIPOCA - 500 GR -<br>BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO,<br>ISENTO DE SUJIDADES,<br>PARASITAS E LARVAS.<br>ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 5,09  |
| 81 | LATA    | 20   | 2263  | MILHO VERDE - LATA 2 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIMPLES. GRÃOS INTEIROS,<br>IMERSO EM LÍQUIDO DE<br>COBERTURA, TAMANHO E<br>COLORAÇÃO UNIFORMES.<br>PRODUTO PREPARADO<br>COM GRÃOS DE MILHO<br>PREVIAMENTE<br>DEBULHADOS, ENVASADOS<br>E COZIDOS OU PRÉ-<br>COZIDOS, IMERSO EM<br>LÍQUIDO DE COBERTURA<br>APROPRIADA,<br>SUBMETIDOS A PROCESSO<br>TECNOLÓGICO ADEQUADO,<br>ANTES OU DEPOIS DE<br>HERMETICAMENTE<br>FECHADOS NOS<br>RECIPIENTES UTILIZADOS | R\$ 35,10 |

|    |        |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
|----|--------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |        |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                 | A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2KG, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. |           |
| 82 | LATA   | 106  | 299   | MILHO VERDE - LATA 200 GR.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4,89  |
| 84 | PACOTE | 4100 | 3967  | OREGANO DESIDRATADO - ERVA SECA, SEM ADULTERACOES E CONTAMINACOES DE QUALQUER ESPECIE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICACAO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE 10G.                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2,63  |
| 85 | POTE   | 500  | 33326 | PACOCA TIPO ROLHA - COMPOSTO DE AMENDOIN MOIDO, ACUCAR, FARINHA DE MANDIOCA E SAL PRENSADOS. ACONDICIONADA EM POTE COM 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE PESANDO 26G CADA. DATA DE VALIDADE DE 06 MESES CONTADA A PARTIR DO ATO DA ENTREGA. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 25,50 |
| 86 | LATA   | 20   | 43036 | PESSEGO EM CALDAS - DOCE DE PESSEGO EM CALDA. INGREDIENTES: PESSEGO PARTIDO AO MEIO SEM CAROCO. EMBALAGEM: LATA CONTEDO APROXIMADAMENTE 485G PESO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE TOTAL IMPRESSA EM EMBALAGEM.                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 14,40 |
| 87 | PACOTE | 40   | 1898  | PIPOCA DOCE - SUPER TORRADA, PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SAUDAVEIS, UTILIZANDO MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 65,60 |

|    |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                             |           |
|----|---------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |         |      |       | SUJIDADES. CONTENDO COMO INGREDIENTES CANJICA (MILHO) E ACUCAR. EMPACOTADAS ATRAVES DE PROCESSO AUTOMATIZADAS, SEM CONTATO MANUAL. FARDO COM 50 UNIDADES. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 45GR CADA PACOTE.                                               |                                                                                                                                                                                                                             |           |
| 88 | PACOTE  | 40   | 1894  | PIRULITO - FORMATO DE CORACAO, NO SABOR DE MORANGO OU CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUAIS, PACOTE DE 400G COM APROXIMADAMENTE 50 PIRULITOS.                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 17,68 |
| 89 | CAIXA   | 500  | 37468 | PÓ PARA SUCO                                                                                                                                                                                                                                                              | - EMBALAGEM MÍNIMA 18 GRAMAS - CAIXA COM 15 UNIDADES- RENDIMENTO 01 LITRO                                                                                                                                                   | R\$ 22,90 |
| 90 | QUILO   | 3505 | 3366  | POLVILHO AZEDO - 1 KG - TIPO 1 - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE.                         |                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 10,55 |
| 91 | QUILO   | 3050 | 266   | POLVILHO DOCE                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 KG - TIPO 1 - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE | R\$ 8,89  |
| 92 | PACOTE  | 4000 | 25587 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - MEDIA ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS - EMBALAGEM ATOXICA DE 400G.                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 8,03  |
| 93 | PACOTE  | 600  | 2257  | QUEIJO RALADO PCT. 50 GR - TIPO PARMESAO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, ASPECTO DE GRANULOS FINOS, COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITAS E BOLORES, EMBALAGEM PLASTICA OU ALUMINIZADA.                                    |                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 5,71  |
| 94 | UNIDADE | 300  | 53543 | SAGU - PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRANULOS REDONDOS. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, |                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 15,76 |

|     |         |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                      |           |
|-----|---------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|     |         |      |       | PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                      |           |
| 95  | QUILO   | 5200 | 272   | SAL REFINADO IODADO - CLORETO DE SÓDIO ACRESCIDO DE IODATO DE POTÁSSIO, CONFORME RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, NA PROPORÇÃO DE 15A 45MG DE IODO POR QUILO DE PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA CRISTAL, ROTULADA, RESISTENTE, DE 1KG.                                                                                                |                                                                                                                      | R\$ 2,60  |
| 96  | LATA    | 100  | 41788 | SELETA DE LEGUMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DEVERÁ CONTER: ERVILHA, BATATA, CENOURA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. EMBALAGEM COPO OU VIDRO, PESO DRENADO 200G. | R\$ 5,67  |
| 97  | UNIDADE | 1000 | 2330  | SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO EMBALAGEM - DE 900ML. SEM ADIÇÃO DE ACÚCARES, CORANTES ARTIFICIAIS, ÁGUA E SUCOS DE OUTRAS FRUTAS (POR EXEMPLO MACA). EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 1 LITRO. - RENDIMENTO APÓS DILUIÇÃO: 08 LITROS/ EMBALAGEM. - VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 90% DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO PELO FABRICANTE. |                                                                                                                      | R\$ 13,36 |
| 98  | QUILO   | 100  | 273   | TEMPERO DE ALHO E SAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                      | R\$ 15,13 |
| 99  | UNIDADE | 3000 | 53541 | TRIGO DE QUÍBE - GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 500GRAMAS.                                                                                                                                                  |                                                                                                                      | R\$ 7,26  |
| 101 | FRASCO  | 4100 | 43019 | VINAGRE DE FRUTA - MACA - COMPOSTO POR FERMENTO ACÉTICO DE MACA, CONSERVADOR E ÁGUA. ACIDEZ MÁXIMA DE 4%.                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | R\$ 7,04  |

**ITENS DE CONCORRÊNCIA AMPLA**

| ITEM | UN     | QUANT | CODIGO | PRODUTO                                                                                                                                                                           | COMPLEMENTO | VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO |
|------|--------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|
| 3    | PACOTE | 6800  | 1505   | ACÚCAR CRISTAL - PCT. 5KG - BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. |             | R\$ 16,83                 |
| 10   | PACOTE | 17200 | 37465  | ARROZ TIPO 1 - 5 KG - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EM                                            |             | R\$ 20,54                 |

|     |         |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |           |
|-----|---------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
|     |         |       |       | EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |           |
| 17  | PACOTE  | 20000 | 53539 | BISCOITO POLVILHO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 100G; CARACTERISTICAS: CROCANTE, COMPOSICAO BASICA: A BASE DE POLVILHO, OVO, GORDURA VEGETAL SEM GORDURA TRANS, SAL REFINADO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. PRODUZIDOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE QUALIDADE; EMBALAGEM DE MATERIAL ATOXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO DA ANVISA, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 03(TRES) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. |  | R\$ 6,44  |
| 45  | UNIDADE | 30620 | 55389 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, COM NO MINIMO 1,7G DE FIBRA ALIMENTAR E MAXIMO DE 304 MG DE SODIO EM CADA 60G DE PRODUTO (PORÇÃO), ACONDICIONADO EM STAND UP DE FILME ALUMINIZADO IMPESSO COM PESO ENTRE 300 E 350G. SEM AÇUCAR                                                                                                                                                                                               |  | R\$ 5,80  |
| 58  | QUILO   | 20210 | 251   | FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE - PACOTE COM 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | R\$ 9,83  |
| 68  | LITRO   | 15000 | 35393 | LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | R\$ 6,43  |
| 72  | PACOTE  | 20150 | 37693 | MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR - Nº 8, MASSA COM OVOS, COR UNIFORME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESBRANQUIÇADAS. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | R\$ 7,44  |
| 74  | PACOTE  | 30100 | 47689 | MACARRAO PICADO TP PARAFUSO - MASSA DE SEMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, PADRE NOSSO OU PENNE. - PACOTE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | R\$ 5,56  |
| 83  | UNIDADE | 25624 | 37450 | ÓLEO DE SOJA - 900 ML - REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, ISENTO DE SEDIMENTOS - EMBALAGEM PET DE 900ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | R\$ 7,28  |
| 100 | QUILO   | 2525  | 229   | UVA PASSA - PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | R\$ 32,92 |

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme especificações técnicas, requisitos de qualidade, padrões sanitários vigentes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza do objeto, considerando que a aquisição de gêneros alimentícios possui demanda contínua, parcelada e variável ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente consumidos por cada Secretaria Municipal.

A utilização do SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior flexibilidade no planejamento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento ou vencimento dos produtos e proporcionando melhor aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação e adequação entre a demanda real e os quantitativos adquiridos, garantindo o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, às ações socioassistenciais e às demais atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a adoção do SRP mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação em razão das características do objeto, considerando que a aquisição de gêneros alimentícios possui demanda contínua, porém variável, entre as diversas Secretarias Municipais participantes, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

O SRP possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme a necessidade real da Administração, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes, reduzindo custos relacionados ao armazenamento, minimizando perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o sistema permite maior flexibilidade administrativa, uma vez que cada Secretaria poderá realizar as solicitações de fornecimento conforme suas demandas específicas, garantindo o atendimento contínuo das atividades institucionais, incluindo alimentação escolar, ações socioassistenciais e demais serviços públicos municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para a ampliação da competitividade, a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das aquisições e a obtenção de melhores condições comerciais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1.4. Será admitida a subcontratação?

**Não será admitida a subcontratação do objeto.**

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza da contratação, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo necessário que a empresa contratada mantenha responsabilidade integral pela execução do objeto, incluindo a procedência dos produtos, atendimento às especificações técnicas, condições de armazenamento, transporte, conservação, qualidade e cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

A não admissão da subcontratação visa assegurar maior controle sobre a execução contratual, garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e evitar a transferência das obrigações assumidas pela empresa vencedora a terceiros não avaliados no procedimento licitatório, preservando a segurança alimentar e o interesse público.

### 1.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição será realizada **por item**, não havendo agrupamento de produtos em lotes, considerando que essa forma de julgamento possibilita maior competitividade no procedimento licitatório, amplia a participação de fornecedores e permite a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A divisão por itens mostra-se tecnicamente adequada em razão da diversidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, cujas características, fornecedores, condições de fornecimento e preços de mercado podem variar individualmente. Dessa forma, o julgamento por item permite que empresas especializadas em determinados produtos possam participar do certame, evitando restrição indevida à competitividade.

Além disso, a contratação por item proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, assegurando economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios é necessária para atender às demandas operacionais e institucionais das diversas Secretarias Municipais, garantindo o abastecimento regular de alimentos indispensáveis à execução de programas, ações e serviços públicos de caráter contínuo.

A maior demanda concentra-se na **Secretaria Municipal de Educação**, onde os gêneros alimentícios serão destinados à composição da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a promoção da segurança alimentar, do desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e para a permanência dos alunos no ambiente escolar.

Da mesma forma, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** possui demanda significativa, utilizando os gêneros alimentícios na execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais, incluindo a oferta de refeições, a distribuição de benefícios eventuais, quando cabível, e o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social por meio das unidades da rede socioassistencial, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), serviços de acolhimento e demais equipamentos públicos.

As demais Secretarias Municipais também utilizam gêneros alimentícios para atender necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, ações administrativas, eventos oficiais, reuniões, capacitações, recepção de autoridades e demais atividades de interesse público, observadas as particularidades e competências de cada órgão.

A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e adequado dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos que possam comprometer a execução das políticas públicas e a continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, busca proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos gastos públicos e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

**3.2.** A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

**3.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** Caso os bens não atendam às especificações do Termo de Referência ou apresentem qualquer anormalidade de característica ou qualidade, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituí-los, às suas custas e sem ônus para a contratante, em até **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

**3.6.** É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**3.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais do contrato, competindo-lhes verificar a conformidade da entrega do objeto e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

**4.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.7. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a), como fiscal da Secretaria Municipal de Educação, o(a) servidor(a) **Cíntia Araújo Machado Martins, matrícula nº 10897, Especialista em Saúde VI - Nutrição**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado (a), como fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o(a) servidor(a) **Tânia Dalva Neves, matrícula nº 645, Técnico do Executivo II – Serviços Administrativos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.9. Para as demais Secretarias Municipais participantes da aquisição, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidores formalmente designados por ato próprio de cada Secretaria demandante, competindo a cada unidade administrativa acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos recebidos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos dos artigos 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

**6.1.** O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**6.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**6.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**6.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.6.** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**6.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

**7.2.** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ( ) Não  
(X) Sim

### QUAIS?

- **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DE FOTOGRAFIA OU IMAGEM DOS PRODUTOS, NA QUAL CONSTEM, DE FORMA LEGÍVEL, A LISTA COMPLETA DE INGREDIENTES E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESSA APRESENTAÇÃO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A HABILITAÇÃO DA PROPOSTA.**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.2.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **7.2.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **7.2.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.
- b) alvará Sanitário ou licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Portaria nº 2.814/GM/98.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Codificação                              | Ficha | Secretaria |
|------------------------------------------|-------|------------|
| 02.007.004.0010.0305.0013.2156.333903007 | 475   | SMS        |
| 02.004.000.0004.0122.0012.2027.333903007 | 249   | SMT0       |
| 02.005.000.000.40122.0019.2001.333903007 | 305   | SMARH      |
| 02.009.000.0018.0541.0010.2048.333903007 | 550   | SMMA       |
| 02.011.000.0013.0392.0007.2057.333903007 | 597   | SMCLT      |
| 02.003.003.0012.0306.0006.2022.333903007 | 169   | SMED       |
| 02.003.003.0012.0361.0006.2025.333903007 | 174   | SMED       |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2068.333903007 | 669   | SMDSH      |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2183.333903007 | 732   | SMDSH      |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.333903007 | 742   | SMDSH      |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.333903007 | 1174  | SMDSH      |

## 9. DO VALOR ESTIMADO

**9.1.** O valor máximo estimado será de **R\$ 2.671.861,64 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

### 9.2. Pesquisa de Mercado.

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar as condições comerciais praticadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, subsidiando a definição dos valores estimados da contratação e assegurando que os preços de referência estejam compatíveis com a realidade mercadológica.

Para a formação da estimativa de preços, foram utilizados parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de consulta ao **Banco de Preços**, considerando valores praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, com características compatíveis com o objeto pretendido.

Os dados coletados foram analisados de forma crítica, considerando as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a obtenção de valores referenciais adequados e evitar a utilização de preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

A pesquisa realizada demonstrou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda municipal, com ampla disponibilidade de empresas do ramo de gêneros alimentícios, possibilitando a adoção do procedimento licitatório com competitividade e em condições favoráveis à Administração.

Dessa forma, a pesquisa de mercado realizada atende aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, fornecendo elementos suficientes para a definição do orçamento estimado e para o prosseguimento da contratação.

## 10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos  
E-mail: [licitacao@trespontas.mg.gov.br](mailto:licitacao@trespontas.mg.gov.br)  
Telefone: 3661-2189